



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Homologado aos 30 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1174184-8 SJ e inscrito no CPF nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na BRASILIA, bairro JARDIM JULIANA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
FRAN DECORAÇÕES LTDA	47.097.961/0001-20
Endereço	Nº
DOS CARVALHOS	515
Bairro	
SAO CRISTOVAO	
Cidade	CEP
TAPURAH/MT	78573000
Email	Telefone
FRANCIELLYMBO@GMAIL.COM	
Sócio Administrador	CPF
FRANCIELLY MARIA BILIBIO	003.327.481-97

1 - SERVIÇO DE BUFFET

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2045	COFFEE BREAK/WELCOME COFFEE Detalhamento: Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos institucionais. O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, cappuccino, café, chá, 2 (dois) tipos de sucos naturais de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 1 light e/ou zero), 10 (dez) tipos de salgados, bolos, pães, broas sanduíches, canapés e doces, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com Fiscal de Contratos. Cada coffee break/welcome coffee deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos e todo o detalhamento acertado com a Fiscal de Contratos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do serviço. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados.Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada e atender aodisposto no item 5.2.1 do presente estudo. O método de medida adotado será "por pessoa".	UN - UNIDADE	SERVIO	600,00	31,5000	18.900,00
2	2046	ALMOÇO/JANTAR INSTITUCIONAL TIPO BUFFET Detalhamento: Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para almoço ou jantar institucional e jogos de jantar (prato, conjunto talheres e taça. O serviço deverá ser do tipo "buffet". O cardápio sugerido: 2 (dois) tipos de saladas, arroz, 2 (dois) tipos de legumes, um tipo de carne vermelha, um tipo de carne de ave ou peixe, um tipo de massa e uma opção vegetariana. O cardápio sugerido para as sobremesas: de frutas laminadas e	UN - UNIDADE	SERVIO	150,00	92,0000	13.800,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas). As bebidas sugeridas: água mineral (com e sem gás), 3 (três) tipos de refrigerantes (normal e Light ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras de vidro e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizados. Ao final de cada evento, na saída, deverão servir cafés, chás e acompanhamentos adequados. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de 1 (um) copeiro, 1 (um) auxiliar de cozinha, 1 (um) garçom para cada grupo de 25 (vinte e cinco) convidados, e quando no cardápio houver alimentos a serem finalizados no local, far-se-á necessária a presença de cozinheiro. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada e atender ao disposto no item 5.2.1 do presente estudo. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. A CONTRATADA deverá fornecer planilha contendo dados das equipes (nome completo e documento de identidade/CPF), veículos e equipamentos a serem utilizado. O método de medida adotado será "por pessoa".					
3	2146	COQUETEL VOLANTE Detalhamento: Serviço de Buffet – Coquetel, coquetel será do tipo volante, cardápio sugerido Bebidas não alcóolicas: Coquetéis de frutas; sucos (mínimo 2 sabores (a escolher); água mineral (com e sem gás); refrigerantes (normais e dietéticos ou zero açúcar. Cardápio sugerido salgados: canapés, folhados, vol-al-vent, torteletes com creme, frituras, bolinhos, pastel assado, quiches, escas, pão de queijo, empratados (carne seca com abóbora/mandioca, filé mignon, risoto. Cardápio sugerido doces: Doces a base de leite condensado, bombons recheados. Cardápio sugerido café: café, cappuccino e chás variados (mínimo 3) e seleção de petit four. O serviço de coquetel deve incluindo ilhas de apoio, garçons uniformizados e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, louças, bandejas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, etc.) Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento, dentro do horário de duração do evento: 8 salgados e 4 doces por participante e bebidas.	UN - UNIDADE	SERVIO	200,00	66,0000	13.200,00

2 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	2047	ARRANJOS FLORAIS BAIXOS Detalhamento: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas:a) medindo entre 20 cm e 30 cm de altura,b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas.Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UN - UNIDADE	SERVIO	30,00	218,0000	6.540,00
5	2048	ARRANJOS FLORAIS ALTOS Detalhamento: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas:a) medindo entre 50cm e 70cm de altura,b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas.Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UN - UNIDADE	SERVIO	30,00	322,0000	9.660,00
6	2049	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA AREA DE CIRCULAÇÃO Detalhamento: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs.Observações: o modelo do vaso deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UN - UNIDADE	SERVIO	12,00	433,0000	5.196,00
7	2050	PAINEL EM TECIDO Detalhamento: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima – Oxford ou adamascado.	UN - UNIDADE	SERVIO	40,00	121,5000	4.860,00
8	2051	FUNDO DE PALCO EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO POLICROMIA Detalhamento: Fundo de palco em lona vinílica, com as seguintes características mínimas:a) impressão digital;b) 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE;c) acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box	UN - UNIDADE	SERVIO	40,00	263,0000	10.520,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		truss ou aplicação em estrutura de metalon.Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado.Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.					
9	2052	JOGO DE MESA C/6 LUGARES Detalhamento: Locação jogo de mesa C/6 lugares almoço/jantar, composto por: 1 mesa estrutura em ferro com tampão em madeira com toalha, 6 cadeiras de ferro tipo "Tiffany" s/ braço sem capa em tecido.Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado.Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional	UN - UNIDADE	SERVIO	25,00	38,0000	950,00
10	2053	GUARDANPOS EM TECIDO E PORTA GUARDANPOS Detalhamento: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm.Observações: os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UN - UNIDADE	SERVIO	160,00	8,5000	1.360,00
11	2054	TAPETES DECORATIVOS GRANDES Detalhamento: Tapete decorativo, com as seguintes características mínimas:a) tipo persa ou pelo alto;b) grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e lounges.Observações: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UN - UNIDADE	SERVIO	4,00	224,5000	898,00
12	2055	MESA RETANGULAR EM MADEIRA E TOALHA DE MESA Detalhamento: Mesas retangulares em madeira para buffet com no mínimo 3 metros incluído toalha longa, em tecido nobre, acabamento fino para cobrir a mesa.Os modelos serão aprovados a cada pedido pelo Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos.Observação:Os itens devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas e compatível com o tamanho da mesa. As cores serão definidas pelo Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos.Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UN - UNIDADE	SERVIO	4,00	194,0000	776,00
13	2056	COBERTURA TIPO TENDA 5x5 Detalhamento: Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca.Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado.Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado.Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais	UN - UNIDADE	SERVIO	6,00	1.307,0000	7.842,00
14	2057	COBERTURA TIPO TENDA 10X10 Detalhamento: Cobertura tipo tenda 10x10 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca.Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado.Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado.Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais	UN - UNIDADE	SERVIO	6,00	2.379,0000	14.274,00

3 - HOMENAGEM

ITEM	CODIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	2058	BUQUE/VASO DE FLORES PARA HOMENAGEM Detalhamento: Vaso de Flores, Buque de Flores, Chocolate, Cesta de café da manhã, Cesta de Café da tarde.A composição da lembrança ou brinde pode ser de um único item ou vários para compor o valor total desse item.* Flores podem ser em Vaso individual ou Buque de Flores do tipo girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, lízianitos, gérberas, cravos ou lírios.* Vaso de Flores ou Buque de Flores com algum outro item como vinho, espumante, chocolate e outros.* Cesta de Café da Manhã/Tarde com itens variados conforme rol exemplificativo do presente item.Observação: os itens deverão ser entregues até 3 (três) horas anterior ao evento, sem custos adicionais	UN - UNIDADE	SERVIO	30,00	279,0000	8.370,00
16	2059	COROA MEDIA DE FLORES NOBRES NATURAIS E FAIXA DE CONDOLÉNCIAS Detalhamento: Coroa Média de flores naturais, nobres e frescas, medindo aproximadamente 1,00m x 80cm, devendo ser entregue com tripe e com faixa de condolências.Observações: *	UN - UNIDADE	SERVIO	12,00	495,0000	5.940,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

	Não serão aceitas flores murchas ou danificadas. • Faixa de Condoléncias com a seguinte mensagem: "Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Tapurah"• A entrega do produto deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, no máximo, a partir da solicitação					
--	---	--	--	--	--	--

Total: 123.086,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1 A empresa deverá realizar os serviços em Tapurah-MT e poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme solicitação, por meio de emissão de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais;

2.2. Considerando que a CONTRATADA deverá iniciar os serviços após receber ordem de serviço para iniciar de acordo com os seguintes prazos:

2.2.1 OS SERVIÇOS DE BUFFET:

2.2.1.1 Os serviços poderão ser demandados com a seguinte antecedência:

- a. Eventos até 50 (cinquenta) participantes a solicitação deverá ocorrer com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- b. Eventos com 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) participantes a solicitação deverá ocorrer com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- c. Eventos com mais de 100 (cem) participantes a solicitação deverá ocorrer com 96 (noventa e seis) horas de antecedência.

2.2.1.2 Para os serviços de Buffet ficam definidos os seguintes limites mínimos de pedidos:

Especificação	Unidade	Quantidade Total Registro	Pedido Mínimo
Coffe Break	Pessoa	600	20
Almoço/ Jantar	Pessoa	150	40
Coquetel Volante	Pessoa	200	50

2.2.2 DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO:

2.2.2.1 Os serviços de decoração deverão ser solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento para:

- a. Mobiliário de Decoração;
- b. Toldo;
- c. Material de Divulgação e identificação;
- d. Arranjos, Buques e Vaso de Flores.

2.2.2.2 A Conclusão da montagem do mobiliário, material de divulgação e identificação deve ocorrer até um dia antes do evento, sem ônus adicional.

2.2.2.3 Buque de Flores, Vaso de Flores e arranjo de flores deve ser entregue até 3 (três) horas antes do evento.

2.2.2.4 A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida, que poderão ser encaminhadas por e-mail ou WhatsApp.

2.3 COROA DE FLORES:

2.3.1 No fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação.

Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

2.3.2 Em caso de motivo justificado, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado.

2.3.3 A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida, que poderão ser encaminhadas por e-mail ou WhatsApp.

2.3.4 O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá garantir a entrega das coroas de flores nos termos contratados, **em Tapurah ou em Cuiabá**, sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo.

2.4 A execução dos serviços deverão ocorrer em dias úteis no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tapurah, qual seja



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4.1 Poderão ser realizados os serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis desde que devidamente autorizado pelo fiscal do contrato com aval do gestor contratual.

2.5 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

4.2 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

4.3 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

4.4 Caso seja motivado pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de taxa de compensação, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados**.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01 – Câmara Municipal de Tapurah

01.001.01.031.0200.2003.3390.39000 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

6. DO PRAZO DE VALIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

6.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar o serviço ou produtos exigidos na contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo fiscal/ gestor de contrato;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 fraudar a licitação

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do empenho ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do empenho ou contrato licitado.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do empenho ou contrato licitado.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

8.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

8.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

8.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

8.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

8.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

8.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

8.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou WhatsApp, juntando-se o comprovante ao



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

9. DO TERMO CONTRATUAL

9.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

9.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

9.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

Ordenador(a) de Despesa

FRANCIELLY MARIA BILIBIO

FRAN DECORAÇÕES LTDA